



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 3.989, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Autoriza suplementação de dotação”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a seguinte dotação do Orçamento vigente deste Legislativo:

ACÇÃO - 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3190 - DESPESAS CORRENTES/PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/APLICAÇÃO DIRETA

3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 70.000,00

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de anulação parcial em igual valor da seguinte dotação do Orçamento vigente do Legislativo:

ACÇÃO - 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3190 - DESPESAS CORRENTES/PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/APLICAÇÃO DIRETA

3190.16.00 - HORAS EXTRAS.....R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 22 de novembro de 2022 – 324º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.